



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.910

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do sr. Oswaldo Patrocínio da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de edificação residencial, situada na rua Desembargador Pontes da Fonseca, nº 70, Bairro Santa Augusta, de propriedade do sr. Oswaldo Patrocínio da Silva, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 133/91, fls. 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de setembro de 1991.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE